

PROJETO DE LEI Nº EM-091/2007

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.561, de 27 de março de 2007, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município à Empresa Engenho Nove Indústria, Comércio e Agricultura Ltda..

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.561, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Empresa Engenho Nove Indústria, Comércio e Agricultura Ltda., sob a forma de doação onerosa, os imóveis de propriedade do Município, constituídos pelos lotes nºs 030, 660, 680 e 700, todos da quadra 157, zona 31, com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situados na Rua Wilson Santos, no Bairro Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, matriculados, respectivamente, sob os nºs: 86069, 86.075, 86.076, 86.077, todos do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados, todos, pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 117 /2007

Em 10 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito nova redação dada ao art. 1º, da Lei nº 6.561, de 27 de março de 2007.

O presente projeto de lei visa alterar a legislação a fim de se regularizar situação anteriormente avençada, conforme solicitação de Of. nº 42/2007, de 27 de junho de 2007, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, cópia anexa.

Pelo conhecimento, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal